

EDITAL Nº 009/FCCR/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE PARA APOIO E PATROCÍNIO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**, fundação pública instituída pela Lei Municipal nº 3.050, de 14 de novembro de 1985, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, técnica e financeira, responsável pela formulação, promoção, fomento e execução da política cultural do Município de São José dos Campos/SP, com sede na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos/SP, CEP 12211-115, inscrita no CNPJ sob nº 45.395.704/0001-49, torna público o presente Chamamento Público, destinado ao recebimento de propostas de apoio e patrocínio privado para ações, programas, projetos e eventos culturais promovidos ou realizados pela Instituição.

O presente Chamamento terá vigência de 07 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2028, período durante o qual as propostas poderão ser apresentadas em fluxo contínuo, sendo analisadas conforme sua ordem de recebimento, observado o interesse público, a compatibilidade da proposta com os objetivos institucionais da FCCR, a disponibilidade dos projetos culturais e as condições estabelecidas neste Edital.

As ações culturais desenvolvidas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo constituem instrumentos de promoção dos direitos culturais, preservação do patrimônio cultural, incentivo à criação artística, democratização do acesso à cultura e fortalecimento da economia criativa. Nesse contexto, a FCCR oportuniza à iniciativa privada e à sociedade civil a participação no desenvolvimento de suas atividades por meio da celebração de instrumentos de apoio ou patrocínio, mediante aporte de recursos financeiros, bens ou serviços, em contrapartida às ações institucionais de divulgação e relacionamento previstas neste Edital.

O presente Chamamento possui natureza não competitiva e não excludente, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, não gerando direito subjetivo à celebração do respectivo Termo de Apoio ou Patrocínio, cuja formalização dependerá da análise de conveniência e oportunidade administrativa, da compatibilidade da proposta com o interesse público e da disponibilidade dos projetos culturais da Fundação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público, em caráter permanente, de pessoas físicas e jurídicas interessadas em celebrar Termo de Apoio ou Patrocínio com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR, visando ao aporte de recursos financeiros, bens ou serviços destinados à realização, manutenção, ampliação ou fortalecimento de ações, programas, projetos e eventos culturais promovidos ou realizados pela Instituição, mediante a concessão das respectivas contrapartidas institucionais previstas neste Edital e no instrumento a ser celebrado.

1.2. O apoio ou patrocínio poderá consistir:

- No aporte de recursos financeiros;
- No fornecimento de bens;
- Na prestação de serviços;
- Na permuta de bens ou serviços economicamente mensuráveis, desde que compatíveis com o interesse público e com as necessidades da FCCR.

1.3. As propostas poderão ser destinadas a projetos, programas, eventos ou ações culturais previamente integrantes do portfólio institucional da FCCR, bem como a outras

EDITAL Nº 009/FCCR/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE PARA APOIO E PATROCÍNIO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

iniciativas culturais promovidas pela Fundação, desde que haja interesse público, viabilidade técnica, administrativa e financeira e aprovação pela autoridade competente.

1.4. A definição das contrapartidas institucionais observará a proporcionalidade entre o valor econômico do apoio ou patrocínio e os benefícios concedidos pela FCCR, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

1.5. A apresentação de proposta de apoio ou patrocínio não gera direito subjetivo à celebração do respectivo Termo, constituindo mera manifestação de interesse, cuja aceitação dependerá da análise de conveniência e oportunidade administrativa, da compatibilidade da proposta com os objetivos institucionais da FCCR e do interesse público devidamente motivado.

1.6. O apoio ou patrocínio de que trata este Edital não caracteriza concessão de benefício fiscal, incentivo tributário, subvenção, auxílio financeiro, contrato de publicidade, contrato administrativo de prestação de serviços ou qualquer outra modalidade de contratação pública, restringindo-se à formalização de parceria institucional destinada ao fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pela FCCR.

1.7. A celebração do Termo de Apoio ou Patrocínio não gera vínculo empregatício, societário, associativo, comercial ou de exclusividade entre a FCCR e o patrocinador ou apoiador, nem confere ao particular qualquer ingerência sobre a programação artística, a curadoria, as decisões administrativas ou a gestão institucional da Fundação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se no disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e impõe ao Estado o dever de garantir o acesso às fontes da cultura nacional e de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

2.2. O presente Chamamento também observa as disposições da Lei Municipal nº 3.050, de 14 de novembro de 1985, que institui a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e define suas competências institucionais, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

2.3. Aplicam-se subsidiariamente a este Edital, no que couber, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à transparência, à motivação dos atos administrativos, ao interesse público, à publicidade e ao controle da Administração Pública.

2.4. O presente instrumento possui natureza de chamamento público permanente, destinado ao recebimento de propostas de apoio e patrocínio em favor das ações culturais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, não possuindo caráter competitivo ou classificatório, razão pela qual poderão ser celebrados Termos de Apoio ou Patrocínio com todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, desde que haja interesse público, disponibilidade institucional e compatibilidade entre o aporte ofertado e as contrapartidas previstas.

2.5. A celebração dos Termos de Apoio ou Patrocínio observará, em todas as suas fases, os princípios da supremacia do interesse público, da isonomia, da transparência, da

proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação, da boa-fé objetiva, da eficiência administrativa e da vedação à promoção pessoal de agentes públicos.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

- **Patrocínio:** aporte voluntário de recursos financeiros, realizado por pessoa física ou jurídica, destinado à realização, manutenção, ampliação ou fortalecimento de ações, programas, projetos ou eventos culturais promovidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, mediante a concessão de contrapartidas institucionais compatíveis com o valor aportado, sem transferência da gestão, da programação artística ou da autonomia administrativa da Fundação.
- **Apoio:** fornecimento de bens, materiais, equipamentos, infraestrutura, mão de obra especializada ou prestação de serviços necessários à execução das ações culturais da FCCR, mediante contrapartidas institucionais proporcionais ao benefício econômico proporcionado.
- **Permuta:** modalidade de apoio caracterizada pelo fornecimento de bens ou serviços em substituição ao aporte financeiro, desde que economicamente mensuráveis, compatíveis com o interesse público e previamente aceitos pela FCCR.
- **Aporte:** valor econômico correspondente aos recursos financeiros, bens ou serviços disponibilizados pelo patrocinador ou apoiador para execução das ações culturais objeto do Termo.
- **Contrapartida Institucional:** conjunto de benefícios institucionais concedidos pela FCCR ao patrocinador ou apoiador, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, publicidade e impessoalidade, podendo compreender ações de divulgação institucional, relacionamento, cessão de espaços promocionais e outras formas de reconhecimento previstas neste Edital.
- **Cota de Patrocínio:** referência utilizada pela FCCR para organização dos níveis de apoio e das respectivas contrapartidas institucionais, sem caracterizar aquisição de espaço publicitário ou comercialização de bens públicos.
- **Portfólio Institucional de Patrocínio:** conjunto de ações, programas, projetos e eventos culturais passíveis de receber apoio ou patrocínio, elaborado e atualizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- **Proponente:** pessoa física ou jurídica que apresente proposta de apoio ou patrocínio nos termos deste Edital.
- **Patrocinador:** pessoa física ou jurídica cuja proposta tenha sido aprovada e que celebre Termo de Apoio ou Patrocínio com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- **Termo de Apoio ou Patrocínio:** instrumento jurídico firmado entre a FCCR e o patrocinador ou apoiador para disciplinar direitos, obrigações, forma de aporte, contrapartidas, prazos e demais condições da parceria institucional.
- **Interesse Público:** atendimento das finalidades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, observado o benefício à coletividade, a promoção da cultura, a legalidade, a moralidade administrativa e os princípios que regem a Administração Pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras regularmente estabelecidas no País, com ou sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Apoio ou Patrocínio com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A participação neste Chamamento implica a integral e irrestrita aceitação das disposições deste Edital, de seus anexos e das normas aplicáveis, responsabilizando-se o proponente pela veracidade das informações e documentos apresentados.

4.3. Não poderão participar deste Chamamento os interessados:

- Que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Que possuam objeto social, atividade econômica, produtos, serviços ou práticas institucionais incompatíveis com os princípios, finalidades ou políticas institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- Cuja associação institucional possa causar prejuízo à imagem, à credibilidade ou à reputação da FCCR ou da Administração Pública Municipal;
- Cuja publicidade ou atividade econômica seja, proibida, restrita ou incompatível com a legislação vigente ou com a natureza da ação cultural patrocinada;
- Que pretendam utilizar o apoio ou patrocínio para promoção político-partidária, eleitoral, religiosa de caráter proselitista ou para qualquer finalidade incompatível com os princípios da Administração Pública;
- Cuja associação de marca envolva produtos ou serviços cuja publicidade seja restrita ou vedada por lei, tais como **produtos fumígenos, bebidas alcoólicas**, bem como quaisquer outros incompatíveis com a natureza das ações culturais promovidas pela FCCR, especialmente aquelas voltadas ao público infantojuvenil, a critério da Fundação.
- Que possuam pendências contratuais ou financeiras decorrentes de instrumentos anteriormente celebrados com a FCCR, enquanto não regularizadas, quando tais pendências inviabilizarem a celebração de novo ajuste;
- Que tenham sido condenados, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, pela prática de atos de corrupção, fraude contra a Administração Pública, trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, discriminação ou crimes ambientais, quando tais fatos comprometerem a finalidade institucional da parceria;
- Que sejam agentes públicos em exercício na Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou na Prefeitura de São José dos Campos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurado conflito de interesses, observado o disposto na legislação aplicável.

4.4. A existência de qualquer das hipóteses previstas no item anterior poderá ser verificada pela FCCR a qualquer tempo, antes ou durante a vigência do Termo de Apoio

ou Patrocínio, constituindo motivo para a não celebração, suspensão ou rescisão do ajuste, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.5. A FCCR poderá solicitar documentos e informações complementares destinados à comprovação da capacidade do proponente para cumprir as obrigações assumidas, bem como à verificação da inexistência das hipóteses de vedação previstas neste Edital.

5. DAS COTAS DE APOIO E PATROCÍNIO

5.1. O apoio ou patrocínio poderá ser destinado a um ou mais programas, projetos, ações ou eventos culturais promovidos ou realizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, observadas as prioridades institucionais, o interesse público e a disponibilidade de execução.

5.2. As propostas poderão contemplar aportes financeiros, fornecimento de bens, prestação de serviços ou permutas economicamente mensuráveis, isoladamente ou de forma combinada, desde que compatíveis com as necessidades da FCCR.

5.3. Para fins de organização das propostas e definição das respectivas contrapartidas institucionais, a FCCR poderá estabelecer categorias de cotas de apoio e patrocínio, classificadas de acordo com o valor econômico do aporte realizado.

5.4. As categorias de cotas, seus valores referenciais, critérios de enquadramento e respectivas contrapartidas observarão, como referência, a tabela abaixo, podendo ser detalhadas ou complementadas no Portfólio Institucional de Patrocínio ou em documento específico elaborado para cada projeto, programa ou evento cultural.

Categoria	Valor referência de	Contrapartidas Institucionais (exemplificativas)
Master	A partir de R\$ 100.000,00	Aplicação de marca em posição de destaque em todas as peças; citação em locução e cerimonial; espaço para ativação de marca; cota de ingressos; ações institucionais de relacionamento, quando cabíveis.
Ouro	A partir de R\$ 50.000,00	Aplicação de marca nas peças de divulgação; citação em locução; espaço para material promocional; cota de ingressos.
Prata	A partir de R\$ 30.000,00	Aplicação de marca nas peças de divulgação; citação em locução.
Bronze	R\$ 10.000,00 a R\$ 20.000,00	Aplicação de marca em materiais impressos.
Apoio	Bens e serviços	Aplicação de marca proporcional ao valor do bem ou serviço aportado.

5.5. A tabela acima possui caráter meramente referencial, podendo a FCCR estabelecer categorias específicas, valores diferenciados e contrapartidas próprias para determinados programas, projetos ou eventos, desde que observados os princípios da proporcionalidade, da impessoalidade, da publicidade e do interesse público.

5.6. As contrapartidas institucionais serão estabelecidas de forma proporcional ao valor do apoio ou patrocínio, observando-se os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e do interesse público, vedada a concessão de benefícios que caracterizem privilégio indevido ou promoção pessoal.

5.7. Um mesmo programa, projeto, ação ou evento cultural poderá receber apoio ou patrocínio de mais de um interessado, inclusive pertencentes ao mesmo segmento econômico, cabendo à FCCR definir a forma de aplicação das marcas institucionais e das contrapartidas, observada a proporcionalidade entre os aportes realizados e o interesse público.

5.8. A celebração de Termo de Apoio ou Patrocínio não assegura exclusividade ao patrocinador ou apoiador, salvo quando expressamente prevista em instrumento específico, mediante justificativa técnica e administrativa fundamentada.

5.9. A FCCR poderá ajustar, de comum acordo com o patrocinador ou apoiador, contrapartidas institucionais distintas daquelas previstas para determinada categoria de cota, desde que mantida a equivalência econômica do aporte, observados os princípios da proporcionalidade, da impessoalidade e do interesse público.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá conceder ao patrocinador ou apoiador contrapartidas institucionais compatíveis com o valor, natureza e finalidade do aporte realizado, observados os princípios da proporcionalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, interesse público e as disposições deste Edital.

6.2. As contrapartidas poderão compreender, isolada ou cumulativamente, dentre outras compatíveis com a natureza da parceria:

- Aplicação da marca institucional do patrocinador ou apoiador em peças de divulgação impressas e digitais, observadas as diretrizes de comunicação da FCCR;
- Divulgação da condição de patrocinador ou apoiador nos sítios eletrônicos, redes sociais e demais canais institucionais da Fundação;
- Citação institucional em materiais de divulgação, cerimônias, solenidades e demais ações de comunicação relacionadas ao projeto patrocinado;
- Disponibilização de espaço para ações institucionais ou promocionais do patrocinador, quando compatíveis com a natureza do evento e previamente autorizadas pela FCCR;
- Disponibilização de ingressos, convites ou credenciais institucionais, quando houver controle de acesso ao evento;
- Realização de ações de relacionamento institucional, visitas técnicas, recepções ou outras atividades compatíveis com o projeto patrocinado;
- Outras contrapartidas institucionais previamente aprovadas pela FCCR, desde que compatíveis com o interesse público e com os objetivos da parceria.

6.3. As contrapartidas serão definidas no respectivo Termo de Apoio ou Patrocínio, observada a categoria da cota, as características do projeto, o valor econômico do aporte e a disponibilidade operacional da Fundação.

6.4. A aplicação da marca do patrocinador ou apoiador observará o Manual de Identidade Visual da FCCR, quando existente, bem como as normas de comunicação institucional e as especificações técnicas definidas para cada projeto.

6.5. É vedada a concessão de contrapartidas que:

- Comprometam a autonomia artística, técnica, administrativa ou institucional da FCCR;
- Caracterizem promoção pessoal de agentes públicos;
- Configurem publicidade político-partidária, eleitoral ou religiosa de caráter proselitista;
- Impliquem cessão de bens públicos ou utilização de espaços públicos em desacordo com a legislação vigente;
- Contrariem o interesse público, a legislação aplicável ou os princípios que regem a Administração Pública.

6.6. A concessão de contrapartidas não confere ao patrocinador ou apoiador qualquer direito de ingerência sobre a concepção, programação, curadoria, execução, gestão ou tomada de decisões relativas às ações culturais promovidas pela FCCR.

7. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os interessados em celebrar Termo de Apoio ou Patrocínio deverão apresentar proposta à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, mediante o formulário constante do Anexo I deste Edital, acompanhada da documentação exigida, por meio do endereço eletrônico **patrocinios@fccr.sp.gov.br** ou outro canal oficial disponibilizado pela FCCR.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- Identificação completa do proponente, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do representante legal, quando aplicável;
- Indicação da ação, programa, projeto ou evento cultural objeto do interesse, quando houver;
- Descrição da modalidade pretendida (patrocínio, apoio ou permuta);
- Descrição do aporte ofertado, indicando seu valor, bens ou serviços disponibilizados, cronograma de execução e demais informações necessárias à sua avaliação;
- Indicação das contrapartidas institucionais pretendidas, quando houver;
- Demais informações consideradas relevantes para análise da proposta.

7.3. As propostas poderão ser apresentadas durante todo o período de vigência deste Edital e serão analisadas conforme sua ordem de recebimento, sem prejuízo da priorização decorrente da necessidade operacional ou do cronograma dos projetos culturais da Fundação.

7.4. A análise das propostas será realizada pela FCCR, que verificará:

- A adequação da proposta às disposições deste Edital;
 - A compatibilidade entre o aporte ofertado e as necessidades institucionais;
 - A proporcionalidade entre o aporte e as contrapartidas pretendidas;
 - A observância do interesse público;
 - A viabilidade técnica, administrativa e operacional da parceria.
- 7.5. A FCCR poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares ao proponente, fixando prazo razoável para atendimento, sem que isso implique direito à aprovação da proposta.
- 7.6. Concluída a análise, a FCCR comunicará ao interessado a aprovação, aprovação com ajustes ou rejeição da proposta, mediante decisão motivada.
- 7.7. A aprovação da proposta autoriza o prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à celebração do Termo de Apoio ou Patrocínio, não gerando, por si só, direito à formalização da parceria.
- 7.8. As propostas recusadas poderão ser reapresentadas, desde que sanadas as razões que motivaram sua rejeição.
- 7.9. As dúvidas relativas a este Edital poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da FCCR indicado no item 7.1.

8. DA FORMALIZAÇÃO

- 8.1. Aprovada a proposta, será instaurado o respectivo processo administrativo para formalização da parceria, no qual serão juntados a proposta apresentada, os documentos de habilitação do proponente, as manifestações técnicas e jurídicas, quando exigíveis, e os demais documentos necessários à celebração do ajuste.
- 8.2. A parceria será formalizada mediante a celebração de Termo de Apoio ou Patrocínio, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, no qual serão estabelecidos, dentre outros:
- O objeto da parceria;
 - A modalidade do aporte;
 - O valor econômico do apoio ou patrocínio;
 - As obrigações das partes;
 - As contrapartidas institucionais;
 - O cronograma de execução;
 - A vigência do instrumento;
 - As condições de alteração, rescisão e demais cláusulas necessárias à execução da parceria.
- 8.3. Para assinatura do Termo de Apoio ou Patrocínio, o proponente deverá apresentar a documentação necessária à sua qualificação jurídica, representação legal e regularidade cadastral, conforme sua natureza jurídica e as exigências da legislação aplicável.
- 8.4. Os aportes financeiros serão realizados na forma estabelecida no Termo de Apoio ou Patrocínio, mediante depósito em conta bancária oficialmente indicada pela FCCR, observadas as normas financeiras e contábeis aplicáveis.

- 8.5. Os bens e serviços objeto de apoio ou permuta deverão ser entregues ou executados na forma, prazo e condições estabelecidos no respectivo Termo, mediante comprovação de seu efetivo fornecimento ou execução.
- 8.6. A celebração do Termo de Apoio ou Patrocínio somente produzirá efeitos após sua assinatura pelas partes e a adoção das providências administrativas necessárias à sua eficácia, observado o princípio da publicidade.
- 8.7. A FCCR dará publicidade aos Termos de Apoio ou Patrocínio celebrados, com a identificação do patrocinador ou apoiador, do objeto da parceria e do valor ou da natureza do aporte realizado, observadas a legislação aplicável, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e os princípios da transparência e da publicidade.
- 8.8. A critério da FCCR, poderão ser promovidos ajustes formais no Termo antes de sua assinatura, desde que não haja alteração substancial da proposta aprovada nem violação aos princípios da isonomia, da impessoalidade e do interesse público.
- 8.9. A aprovação da proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do proponente, para a celebração do Termo de Apoio ou Patrocínio, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da FCCR.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

- Analisar as propostas apresentadas, observando as disposições deste Edital e o interesse público;
- Formalizar os Termos de Apoio ou Patrocínio aprovados, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis;
- Executar as contrapartidas institucionais pactuadas, nos termos e condições estabelecidos no respectivo instrumento;
- Aplicar os recursos financeiros, bens ou serviços recebidos exclusivamente nas ações, programas, projetos ou eventos culturais objeto da parceria;
- Zelar pela correta utilização da marca do patrocinador ou apoiador, observadas as normas de comunicação institucional e as condições pactuadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, adotando as medidas necessárias ao seu adequado cumprimento;
- Dar publicidade aos Termos de Apoio ou Patrocínio celebrados, na forma da legislação aplicável;
- Prestar, quando solicitado, informações relativas à execução das contrapartidas previstas no Termo de Apoio ou Patrocínio.

9.2. Compete ao patrocinador ou apoiador:

- Realizar o aporte financeiro ou fornecer os bens e serviços pactuados, na forma, prazo e condições estabelecidos no Termo de Apoio ou Patrocínio;

**EDITAL Nº 009/FCCR/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE PARA
APOIO E PATROCÍNIO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS
CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

- Apresentar, em tempo hábil, as informações, documentos, arquivos de identidade visual e demais materiais necessários à execução das contrapartidas institucionais;
 - Responsabilizar-se pela qualidade, regularidade e adequação dos bens e serviços fornecidos, bem como pelas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais decorrentes de sua atuação;
 - Utilizar o nome, a marca e os demais elementos institucionais da FCCR exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Apoio ou Patrocínio e mediante autorização, quando exigida;
 - Abster-se de interferir na programação cultural, na curadoria, nas decisões administrativas, na gestão institucional ou na execução artística das ações promovidas pela FCCR;
 - Comunicar imediatamente à FCCR qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da parceria;
 - Cumprir integralmente as obrigações assumidas no Termo de Apoio ou Patrocínio e na legislação aplicável.
- 9.3. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no respectivo Termo de Apoio ou Patrocínio poderá ensejar a suspensão ou rescisão da parceria, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10. DA UTILIZAÇÃO DAS MARCAS

- 10.1. A utilização da marca, do nome, dos símbolos institucionais ou de quaisquer elementos de identidade visual da Fundação Cultural Cassiano Ricardo pelo patrocinador ou apoiador dependerá de prévia autorização da FCCR e observará as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e nas normas de identidade visual da Fundação.
- 10.2. A FCCR poderá utilizar a marca institucional do patrocinador ou apoiador exclusivamente para divulgação da parceria objeto deste Termo, observadas as contrapartidas pactuadas, o Manual de Identidade Visual, quando existente, e as demais orientações técnicas aplicáveis.
- 10.3. A utilização das marcas pelas partes deverá limitar-se ao período de vigência da parceria, salvo autorização expressa em sentido diverso.
- 10.4. É vedada qualquer utilização das marcas que:
- Induza terceiros a erro quanto à natureza da parceria;
 - Comprometa a imagem institucional da FCCR ou do patrocinador;
 - Sugira vínculo diverso daquele estabelecido neste Termo;
 - Seja utilizada para fins político-partidários, eleitorais, religiosos de caráter proselitista ou para finalidades incompatíveis com o interesse público.
- 10.5. Nenhuma das partes poderá alterar, adaptar, modificar ou utilizar a marca da outra em desacordo com os respectivos manuais de identidade visual ou sem autorização expressa.
- 10.6. Encerrada a vigência deste Termo, cessará automaticamente a autorização para utilização das marcas, ressalvada a manutenção de registros históricos, publicações institucionais e materiais já produzidos durante a execução da parceria.

**EDITAL Nº 009/FCCR/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE PARA
APOIO E PATROCÍNIO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS
CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

- 10.7. A aprovação das peças publicitárias, promocionais ou institucionais que contenham a marca da FCCR deverá ocorrer previamente à sua divulgação, observados os prazos e procedimentos definidos pela Fundação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Edital permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo durante todo o seu período de vigência, juntamente com seus anexos e demais documentos complementares.
- 11.2. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá divulgar, a qualquer tempo, o Portfólio Institucional de Patrocínio, bem como incluir, alterar, substituir ou excluir programas, projetos, ações e eventos culturais passíveis de apoio ou patrocínio, sem prejuízo da validade deste Edital, observados o interesse público e a disponibilidade institucional.
- 11.3. A FCCR poderá promover alterações neste Edital, mediante publicação nos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sempre que necessárias ao aperfeiçoamento do procedimento ou ao atendimento do interesse público, preservados os direitos decorrentes dos Termos de Apoio ou Patrocínio já celebrados.
- 11.4. A apresentação de proposta implica ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.
- 11.5. Os dados pessoais tratados em decorrência deste Chamamento Público observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à instrução, formalização, execução e controle das parcerias.
- 11.6. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Presidência da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica e os setores técnicos competentes.
- 11.7. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Edital ou do respectivo Termo de Apoio ou Patrocínio não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das obrigações assumidas pelas partes.
- 11.8. A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Edital não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão plenamente eficazes.
- 11.9. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.10. Os projetos, programas, ações, eventos culturais, categorias de patrocínio e respectivas contrapartidas poderão ser divulgados e atualizados por meio do Portfólio Institucional de Patrocínio ou de documentos específicos publicados pela FCCR, os quais integrarão este Edital para todos os fins, respeitadas suas disposições e os princípios da Administração Pública.

São José dos Campos, 06 de agosto de 2026.

Washington Benigno de Freitas
Presidente
Fundação Cultural Cassiano Ricardo